



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto – SP – CEP: 13.322-020 - Fone: (11) 4021-5053

E-mail: coordenacaoadevisa@gmail.com / diretoriaadevisa@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA MISSÃO E DOS FINS, DA SEDE E FILIAIS E DO PERÍODO DE DURAÇÃO:

DA DENOMINAÇÃO:

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO, doravante denominada simplesmente de ADEVISA é uma Associação Civil de direito privado e caráter filantrópico, constituída em 05 de dezembro de 2000, sem fins lucrativos e econômicos, com atividade preponderante e atuação comprovada na área de Assistência Social, Terapêutica, Pedagógica e de Assessoramento na Garantia e Defesa de Direitos e que se regerá por este Estatuto, pelo seu Regimento Interno, se houver, e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Parágrafo Único - A ADEVISA possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

CAPÍTULO II

DA SEDE E FILIAIS

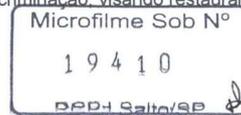
Art. 2º - A ADEVISA tem sua sede e foro no Município de Salto/SP, na Rua Floriano Peixoto, 1596 – (entrada rua Regente Feijó) – Vila Nova – CEP: 13322-020 e está devidamente inscrita no CNPJ nº 04.306.927/0001-05.

Art. 3º - A ADEVISA poderá criar filial, escritórios de representação e núcleos de atendimento para cumprir com seus objetivos e projetos em qualquer parte do território nacional.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Artigo 4º - A ADEVISA, cujos objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, tem por missão prestar assistência e obter meios e recursos para habilitação e reabilitação das Pessoas com Deficiência Visual, bem como promover sua integração à vida comunitária, de forma gratuita, continuada, permanente e planejada para os usuários e para quem necessitar, sem qualquer discriminação, visando restaurar e preservar



Página 1 de 19



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto – SP – CEP: 13.322-020 - Fone: (11) 4021-5053

E-mail: coordenacaoadevisa@gmail.com / diretoriaadevisa@gmail.com

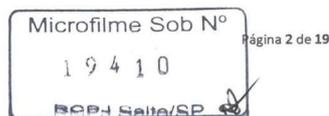
CNPJ: 04.306.927/0001-05

a sua autonomia, garantir a sua inclusão social e lhe proporcionar a qualidade de vida, nos termos da Lei nº 8.742, de 07.12.1993, guardados os limites legais e cumulados aos orçamentários, e adotadas as seguintes diretrizes básicas:

- I. **Não fará distinção** de qualquer natureza, seja ela de etnia, gênero, idade, credo religioso ou político, bem como condição social, garantindo assim a universalidade do atendimento;
- II. Os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais serão ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III. Primará pela garantia da existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento do objetivo da **ADEVISA**,
- IV. Não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas;
- V. Primará pela aplicação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no cumprimento de suas finalidades;

Art. 5º - As finalidades da ADEVISA consistem em:

- I. **Oferecer atendimento transdisciplinar**, de forma articulada ou não com a saúde, assistência social e educação, através de assistência complementar às Pessoas com Deficiência Visual e suas respectivas famílias;
- II. **Prestar atendimento clínico e terapêutico** através de equipe multidisciplinar;
- III. **Oferecer atendimento pedagógico** sob a ótica interdisciplinar;
- IV. **Apoiar, orientar e acompanhar a família dos usuários**, através da cultura, suporte psicológico e oficinas psicossociais para a troca de vivências e experiências, visando o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e o fortalecimento da sua função protetiva;
- V. **Promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento** profissional e de renda;
- VI. **Promover estudos, pesquisas e desenvolvimento de tecnologias** alternativas de tratamentos e parcerias;
- VII. **Criar o Centro de Reabilitação e de Qualificação Profissional e o Centro Socioesportivo-Cultural** para proporcionar às pessoas com deficiência visual a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, a fim de que atinjam plena inclusão social;
- VIII. **Articular, junto aos poderes federativos e instituições públicas e privadas**, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, promovendo a equidade e o combate aos estigmas e preconceitos;



Página 2 de 19



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova

Estância Turística de Salto – SP – CEP: 13.322-020 - Fone: (11) 4021-5053

E-mail: coordenaçãoadevisa@gmail.com / diretoriaadevisa@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

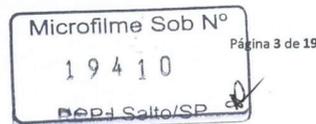
- IX. **Assistir os dependentes dos Associados e Assistidos**, em especial os filhos dos atendidos, particularmente na prevenção da cegueira;
- X. **Sugerir e participar da criação de leis** nas esferas **municipal, estadual e federal**, para a inclusão social das pessoas com deficiência visual;
- XI. **Desenvolver as diversas atividades profissionais** conforme habilidades individuais;
- XII. **Integrar jovens e adultos ao mercado de trabalho**;
- XIII. **Efetivar a defesa e garantia de direitos socioassistenciais**, mediante o desenvolvimento de programas e de serviços socioassistenciais continuados, permanentes e planejados, na modalidade de atendimento ou assessoramento, dentro dos parâmetros da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS quando for o caso;

Art. 6º - Para o atendimento das finalidades, a **ADEVISA** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará segregação de qualquer natureza, raça, cor, gênero ou religião.

Art. 7º – A **ADEVISA** poderá também **executar** ou **supervisionar** programas de inclusão ao mercado de trabalho, cursos livres e profissionalizantes, atividades culturais, esportivas, de lazer e meio ambiente com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades.

Art. 8º – Para a consecução de suas finalidades a **ADEVISA** poderá:

- I. **Habilitar-se** para receber verbas e subvenções de organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando atender os objetivos propostos;
- II. **Receber** doações de pessoas físicas e jurídicas;
- III. **Firmar** parcerias com outras Organizações da Sociedade Civil, com objetivos afins, visando estabelecer programas de cooperação técnica e de gestão;
- IV. **Trabalhar** em parceria com o Poder Público no desenvolvimento de ações que atendam aos interesses comunitários;
- V. **Firmar** parcerias com instituições públicas e privadas para a prestação de serviços a título gratuito ou remunerado, bem como o estabelecimento de intercâmbio científico no **Brasil e no Exterior**;
- VI. **Firmar** contratos, instituir bolsas de estudos, estágios e auxílio de assistência à estudiosos, pesquisadores e técnicos que possam contribuir para a consecução das finalidades da **ADEVISA**, desde que assim permitam seus recursos, cumpridos os requisitos regimentais e estatutários;
- VII. **Receber** recursos através de leis de incentivo, na esfera **municipal, estadual e federal**;





ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto – SP – CEP: 13.322-020 - Fone: (11) 4021-5053
E-mail: coordenacaoadevisa@gmail.com / diretoriaadevisa@gmail.com
CNPJ: 04.306.927/0001-05

VIII. **Firmar** parcerias com pessoas físicas visando a implementação, manutenção e a sustentabilidade de seus programas.

Parágrafo Único - A **ADEVISA** poderá ainda promover campanhas educativas, publicitárias e de captação de recursos, cursos, reuniões, seminários, simpósios, congressos, palestras, oficinas, exposições, grupos de estudo, eventos, presenciais ou não, o estabelecimento de intercâmbios, a produção de pesquisa e afins, necessários para o desenvolvimento dos seus objetivos.

Art. 9º - A **ADEVISA** poderá ter um **Regimento Interno** que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento, mantendo seções e departamentos específicos.

CAPÍTULO IV

DO PERÍODO DE DURAÇÃO

Art. 10 - O período de duração da **ADEVISA** é por tempo **INDETERMINADO**.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO FUNDACIONAL

CAPÍTULO I

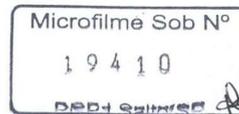
DOS ASSOCIADOS

Art. 11 - A **ADEVISA** é constituída por um número ilimitado de **ASSOCIADOS** iguais em direitos e obrigações, observadas as categorias e critérios de admissão estabelecidos por este **Estatuto** e pelo **Regimento Interno**, se houver, distribuídos da seguinte forma:

- I. Associados Fundadores;
- II. Associados Efetivos;
- III. Associados Beneméritos.

§1º - São **Associados Fundadores** todas aquelas pessoas naturais ou jurídicas que assinaram a ata de constituição da **ADEVISA** e se disponham a continuar a cumprir integralmente os deveres e exercer os direitos dispostos no seu **Estatuto**.

§2º - São **Associados Efetivos** as pessoas naturais ou jurídicas que ingressem nos quadros da Associação, desde que indicados por um Associado fundador, aprovados pela Diretoria e



Página 4 de 19



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto – SP – CEP: 13.322-020 - Fone: (11) 4021-5053

E-mail: coordenacaoadevisa@gmail.com / diretoriaadevisa@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

homologados em Assembleia Geral e que se disponham a cumprir integralmente os deveres dispostos no seu Estatuto, observada ainda a necessidade de aprovação em Assembleia Geral.

§3º - São **Associados Beneméritos** os que, por decisão da Assembleia Geral, compoem um quadro especial e sem participação na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal, tiverem prestado relevantes serviços à Instituição.

§4º - A pessoa jurídica associada credenciará obrigatoriamente duas pessoas naturais, sendo uma titular e uma suplente, que a representarão nessa qualidade.

Art. 12 - Para a obtenção de recursos e manutenção de suas atividades, a **ADEVISA** contará com uma categoria de contribuintes denominada **PARCEIROS**, composta por pessoas jurídicas ou físicas que realizem regularmente contribuições em dinheiro ou bens. Esta categoria não integra o quadro social da associação, não possuindo, seus membros, a qualidade de associado.

§ 1º - Os **Parceiros** poderão ser afastados pela Diretoria Executiva na hipótese de não cumprimento dos deveres e obrigações assumidos, de infração a quaisquer normas e regras da organização ou mesmo quando a Diretoria Executiva assim julgar conveniente e oportuno em função dos interesses gerais e sociais da organização.

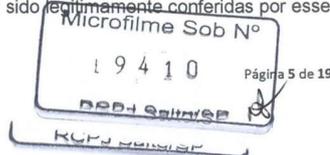
§ 2º - A **Diretoria Executiva**, segundo sua conveniência, poderá criar subdivisões na respectiva classe de Parceiros, definidas em Regimento Interno, se houver.

Art. 13 - Os **Associados**, os **Parceiros**, os membros da **Diretoria Executiva** e do **Conselho Fiscal** não são solidários ou subsidiariamente responsáveis pelas obrigações, compromissos e encargos contraídos pela **ADEVISA**, salvo nos casos de infração estatutária e excesso de mandato ou desvio de poder.

Art. 14 - A qualidade de **associado** e de **Parceiro** é intransmissível, independentemente de qualquer título ou pretexto.

§ 1º - Ainda que o **Associado** tenha prestado contribuições voluntárias ao patrimônio da Instituição não poderá ser titular de quota ou fração ideal do patrimônio da **ADEVISA**.

§ 2º - **Aos Associados** são assegurados direitos e deveres iguais, de modo que, nenhum deles poderá ser impedido de exercer as funções que tenham sido legitimamente conferidas por esse Estatuto.





ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de dezembro de 2000
Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto – SP – CEP: 13.322-020 - Fone: (11) 4021-5053
E-mail: coordenacaoadevisa@gmail.com / diretoriaadevisa@gmail.com
CNPJ: 04.306.927/0001-05

Art. 15 - Os membros da **Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Associados, Parceiros, benfeitores** ou **equivalentes** não receberão quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 16 - A solicitação de admissão de novos **Associados** deverá ser escrita, motivada e assinada por 01 (um) Associado Fundador legalmente investido e encaminhada a **Diretoria Executiva**, que apreciará a inscrição, cabendo aos seus membros aprová-la formalmente ou não e após, encaminhada à **Assembleia Geral**, observando-se os critérios estabelecidos abaixo e as disposições contidas no **Regimento Interno**, se houver:

I - As pessoas físicas serão nomeadas observando-se os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de requerimento motivado e em conformidade com as finalidades da Organização;
- b) Maior de 18 (dezoito) anos;
- c) Apresentação de documento de identificação válido em todo território nacional;
- d) Pleno gozo de seus direitos políticos;
- e) Concordância com o presente **Estatuto** e cumprimento de suas disposições na Associação e fora dela;
- f) Idoneidade moral e reputação ilibada.

§ 1º - Ao ser admitido, o **Associado** assinará um termo de compromisso que define e estabelece suas obrigações e fixa seus direitos perante à Associação.

§ 2º - Os **Associados** deverão estar devidamente inscritos no Livro de Associados.

§ 3º - Os valores das contribuições dos **Associados** serão fixados pela Diretoria Executiva.

Art. 17 - São direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais:

- I. **Participar** das atividades da **ADEVISA**;
- II. **Retirar-se** do quadro associativo, na forma legal e conforme disposto no **art. 23** deste **Estatuto**;
- III. **Ter acesso** às informações relativas à Associação;
- IV. **Votar** e ser votado para os cargos eletivos;
- V. **Requerer** a convocação de Assembleia e/ou reuniões para discutir propostas, justificando o pedido;





ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto – SP – CEP: 13.322-020 - Fone: (11) 4021-5053

E-mail: coordenacaoadevisa@gmail.com / diretoriaadevisa@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

- VI. **Sugerir** à Diretoria Executiva, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operacional da Associação, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias;
- VII. **Propor** novos **Associados**, exclusivamente se tratar-se de **Associado Fundador**.

Art. 18 - São deveres dos Associados:

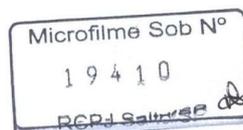
- I. Cumprir e fazer cumprir as determinações deste **Estatuto** e **Regimento Interno**, se houver;
- II. Comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados;
- III. Acatar as determinações da **Diretoria Executiva** e as resoluções das Assembleias;
- IV. Não transmitir a qualquer título, sua qualidade de associado;
- V. Defender o patrimônio e os interesses da **ADEVISA**;
- VI. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Organização;
- VII. Cooperar para o desenvolvimento e zelar pelo prestígio, decore e bom nome da Associação.

Art. 19 - O **Associado** que praticar ato prejudicial aos interesses ou ao bom nome da **ADEVISA** estará sujeito, após rigorosa sindicância, a critério da Diretoria Executiva e em conformidade com as disposições legais e estatutárias, às penalidades de advertência, suspensão ou até mesmo exclusão do quadro social, além das cominações cíveis e criminais cabíveis, incluídas a obrigação de indenizar a Associação por danos causados a ela.

Parágrafo Único - A exclusão de qualquer **Associado** se dará conforme o disposto nos artigos **20, 21 e 22** deste **Estatuto Social**.

Art. 20 - Constituem motivos de advertência, suspensão do exercício de todos os direitos/função ou de exclusão dos **Associados**, a critério da **Diretoria Executiva**:

- I. Infração ao **Estatuto**, normas internas e às decisões dos órgãos deliberativos da Associação;
- II. Utilizar o nome da Associação para qualquer tipo de promoção pessoal, institucional e/ou prestar fiança ou aval, exceto nas situações apresentadas previamente e aprovadas pela Diretoria Executiva;
- III. Promover a discórdia nas dependências da Associação;
- IV. Provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a Associação;



Página 7 de 19



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto – SP – CEP: 13.322-020 - Fone: (11) 4021-5053

E-mail: coordenacaoadevisa@gmail.com / diretoriaadevisa@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

- V. Deixar de atender, injustificadamente, as convocações feitas pelos órgãos diretivos da **ADEVISA**;
- VI. Condenação, com sentença transitada em julgado por crime doloso ou culposo praticado e decorrente do exercício de atos ilícitos e imorais, incompatíveis com os preceitos fundamentais desta Associação;
- VII. Praticar, por ação ou omissão, ato de insubordinação grave;
- VIII. Fazer quaisquer declarações, por quaisquer meios de comunicação, em nome da **ADEVISA**, ou representar a Associação de qualquer forma sem a prévia e expressa autorização da Diretoria Executiva.

Art. 21 - Consumada a infração, o **Presidente da Diretoria Executiva** baixará ato administrativo e permitirá a apresentação de defesa por parte do **Associado** infrator, no prazo de **20 (vinte)** dias contados da comunicação expressa do fato, levando-o para julgamento junto à maioria da **Diretoria Executiva** no mesmo prazo legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de restar decidida a pena de exclusão, ao **Associado** condenado será outorgado direito de recurso junto à **Assembleia Geral**, no mesmo prazo disposto no caput, ocasião em que a matéria será deliberada.

Art. 22 - Aquele **Associado** que for excluído da **ADEVISA**, por qualquer motivo ou que dela se retirar, não terá direito a qualquer indenização, reembolso, compensação ou remuneração pelos serviços a ela prestados.

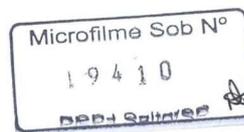
Art. 23 - O pedido de demissão voluntária do **Associado** será realizado mediante requerimento dirigido ao **Presidente da Diretoria Executiva**, sendo que, no caso de ocupação de cargos diretivos, a consumação de seu desligamento ocorrerá após o deferimento do pedido pelo mesmo órgão.

Parágrafo Único - A **readmissão do Associado** far-se-á nos moldes da admissão, conforme disposto no **artigo 16**

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art. 24 - São órgãos da **ADEVISA**:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.





ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto – SP – CEP: 13.322-020 - Fone: (11) 4021-5053
E-mail: coordenacaoadevisa@gmail.com / diretoriaadevisa@gmail.com
CNPJ: 04.306.927/0001-05

Parágrafo Único - Em todos os atos de gestão, os órgãos da Administração deverão adotar práticas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 25 – No caso de **vacância** de um ou mais cargos da **Diretoria Executiva**, seja por renúncia, destituição ou qualquer outro motivo, deverá ser convocada **Assembleia Geral** em até **30 (trinta)** dias contados da data da vacância para eleição de novos membros. Já na hipótese de vacância de cargo do **Conselho Fiscal**, este será preenchido pelo respectivo **suplente**.

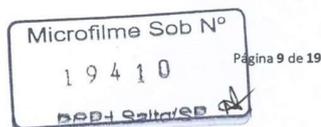
CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 26 - A **Assembleia Geral**, órgão soberano de vontade social, será constituída pelos **Associados** em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 27 - Compete à Assembleia Geral:

- I. **Eleger** e dar posse a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II. **Decidir** sobre as reformas do Estatuto;
- III. **Decidir** sobre a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, para fins de deliberar sobre a extinção da Associação, nos termos dos **artigos 49 e 50 deste Estatuto**;
- IV. **Decidir** sobre a conveniência de adquirir, alienar, transigir, hipotecar, dar em penhor, vender ou permutar bens do ativo permanente da Associação e que sejam de valor relevante, exceto a venda e aquisição de veículos e as movimentações bancárias as quais não integram esta disposição e deverão ser autorizadas conjuntamente pelo **Presidente** e Diretor **Tesoureiro**;
- V. **Aprovar** o **Regimento Interno**, se houver;
- VI. **Aprovar** as contas;
- VII. **Aprovar** a proposta de programação anual da Associação, apresentada pela **Diretoria Executiva**;
- VIII. **Homologar** novos **Associados**;
- IX. **Deliberar** sobre proposta de absorção ou incorporação de outras associações à **ADEVISA**;
- X. **Referendar** os casos omissos neste **Estatuto** e no **Regimento Interno**, se houver;
- XI. **Destituir**, a qualquer tempo, os administradores, inclusive, os membros da **Diretoria Executiva** e **Conselho Fiscal**, que, moral ou materialmente, prejudicarem a Associação,





ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto – SP – CEP: 13.322-020 - Fone: (11) 4021-5053

E-mail: coordenacaoadevisa@gmail.com / diretoriaadevisa@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

ou ainda, que deixarem de cumprir qualquer disposição estatutária que lhes incumba observar.

§ 1º - Para as deliberações que se referem os **incisos II, III, IV, V, VIII, IX e X deste artigo**, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à **Assembleia Geral Extraordinária** especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em **1ª (primeira)** convocação sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de **1/5 (um quinto)** nas convocações seguintes.

§ 2º - Para as demais deliberações exigir-se-á voto da maioria absoluta dos **Associados** presentes à **Assembleia Geral**, sendo vedada a deliberação com menos de **1/5 (um quinto)** dos Associados.

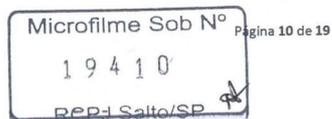
Art. 28 - A Assembleia Geral realizar-se-á:

- I. **Ordinariamente uma vez por ano**, no **mês de abril**, para apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva, bem como discutir e homologar as contas, o **Balço Patrimonial**, as demais **Demonstrações Contábeis e Financeiras** e o parecer do **Conselho Fiscal**, exceto nas hipóteses de força maior ou impedimento de qualquer natureza, ocasião em que a **Assembleia** realizar-se-á no mês imediatamente subsequente ou posterior ao encerramento das razões impeditivas;
- II. **As eleições**, quando for o caso, serão realizadas em **Assembleia Geral Ordinária**, no **mês de novembro**. Contudo, havendo motivos de força maior ou impedimento de qualquer natureza serão realizadas no mês imediatamente subsequente ou posterior ao encerramento das razões impeditivas;
- III. **Extraordinariamente quando convocada** de acordo com o **art. 29**.

Art. 29 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada para esse fim:

- I. Pela Diretoria Executiva;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados habilitados e quites com as obrigações sociais, justificando-se o pedido de convocação.

Art. 30 – Os Associados serão convocados pelo **Presidente da Diretoria Executiva** para as **Assembleias Gerais** com antecedência mínima de **10 (dez) dias**, contados da data de sua realização, ou na hipótese do seu impedimento ou omissão pelo **Presidente do Conselho Fiscal** ou por **1/5 (um quinto)** dos **Associados** habilitados e quites com as obrigações sociais, através de edital afixado na sede da **ADEVISA**, podendo complementarmente ser realizada a





ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova

Estância Turística de Salto – SP – CEP: 13.322-020 - Fone: (11) 4021-5053

E-mail: coordenacaoadevisa@gmail.com / diretoriaadevisa@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

convocação por meios **eletrônicos à exemplo de e-mails**, ou outro desde que haja a devida **comprovação de aviso de leitura** e, ou através de **publicação em jornal** de grande circulação.

Parágrafo Único - Assembleia Geral será presidida e secretariada por **Associados** eleitos ou escolhidos por aclamação.

Art. 31 - Fica assegurado ao **Presidente da Assembleia** e em sua ausência ou impedimento ao seu substituto legal, o voto de desempate nas Assembleias Gerais, também designado por voto de qualidade.

§ 1º - As **eleições** serão realizadas por votação aberta e presencial, sendo vedado o voto por procuração ou por correspondência, considerando-se eleitos os mais votados.

§ 2º - As **atas** das Assembleias Gerais serão aprovadas ao término de cada reunião e assinadas pelo **Presidente e Secretário da Assembleia**.

CAPÍTULO IV

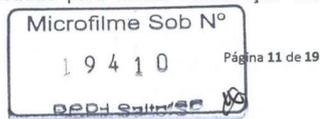
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 32 – A ADEVISA é dirigida e administrada por uma Diretoria a qual será eleita pela **Assembleia Geral Ordinária**, escolhida, dentre os **Associados** em pleno gozo de seus direitos, com mandato de **03 (três) anos**, permitida a **REELEIÇÃO**, devendo ser constituída pelos seguintes membros: **Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, Secretário e Vice-Secretário.**

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria e quem os houverem sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos.

Art. 33 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, desde que comunicada previamente por escrito, cabendo-lhe todas as atribuições relativas à Administração, e em especial:

- I. **Exercer a gestão** e a administração de todos os negócios de interesse da Associação, nos termos deste Estatuto;
- II. **Cumprir e fazer cumprir o Estatuto**, Regimento Interno, se houver, e demais normas sociais;
- III. **Elaborar programa anual** de atividades e executá-lo;
- IV. **Elaborar e apresentar o relatório anual** à Assembleia Geral;
- V. **Elaborar regulamentos**, regimentos internos e normas técnico-administrativas para suas unidades e administração;
- VI. **Entrosar-se com instituições públicas e privadas** para mútua colaboração em atividades de interesse comum;





ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto – SP – CEP: 13.322-020 - Fone: (11) 4021-5053
E-mail: coordenacaoadevisa@gmail.com / diretoriaadevisa@gmail.com
CNPJ: 04.306.927/0001-05

- VII. **Contratar e demitir funcionários**, fixando-lhes salários, atribuições e condições de trabalho;
- VIII. **Deliberar** sobre o eventual pedido de **Convocação de Assembleia Geral Extraordinária**, nos termos deste **Estatuto**;
- IX. **Criar procedimentos administrativos**, bem como processos gerenciais que possibilitem a boa gestão e a melhoria contínua do atendimento, bem como a geração de relatórios financeiros para apreciação do **Conselho Fiscal**;
- X. **Contrair, transigir, adquirir, doar, alienar ou onerar** bens móveis e imóveis, ceder direitos e constituir mandatários, mediante aprovação da **Assembleia Geral**;
- XI. **Deliberar sobre a admissão, demissão, punição ou exclusão de Associados**.

Art. 34 - A **Diretoria Executiva** reunir-se-á, ordinariamente, a cada **três meses**, em data definida pelo **Presidente** e extraordinariamente, sempre que convocada por qualquer de seus membros ou pelo **Conselho Fiscal**.

§ 1º - A **Diretoria** reunir-se-á mediante quórum mínimo de ao menos dois de seus membros titulares, e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, ou por unanimidade na hipótese de quórum mínimo.

§ 2º - **Serão lavradas atas de reunião** em folha própria, nas quais deverão constar o nome dos presentes e as resoluções tomadas por maioria simples de voto.

Art. 35 - Compete ao **Presidente**:

- I. **Convocar e presidir** as reuniões da **Diretoria**;
- II. **Representar a ADEVISA** ativa e passivamente, **judicial e extrajudicial**, perante **órgãos públicos, administrativos, particulares** e em todas as suas **relações com terceiros**;
- III. **Cumprir** e fazer cumprir as deliberações deste **Estatuto** e o **Regimento Interno**, se houver;
- IV. **Contratar, nomear e demitir funcionários**, bem como fixar as suas remunerações e obrigações, bem como realizar toda e qualquer movimentação, representação de assuntos trabalhistas, fiscais e tributários;
- V. **Movimentar em conjunto com o Tesoureiro** as contas bancárias e demais assuntos financeiros em nome da Associação, bem como assinar cheques e ordens de pagamento;
- VI. **Assinar em conjunto com o Tesoureiro**, os documentos e contratos para aquisição e venda de veículos;
- VII. **Promover a divulgação** das atividades e serviços da Associação;





ADEVISA
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova

Estância Turística de Salto – SP – CEP: 13.322-020 - Fone: (11) 4021-5053

E-mail: coordenacaoadevisa@gmail.com / diretoriaadevisa@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

- VIII. **Fortalecer e buscar parcerias** entre os três setores econômicos;
- IX. **Designar comissões** e/ou pessoas para desempenhar determinados trabalhos e/ou atividades;
- X. **Elaborar e submeter** à Assembleia Geral a Proposta de Trabalho anual da ADEVISA;
- XI. **Elaborar e apresentar à Assembleia Geral** o relatório anual das atividades desenvolvidas;
- XII. **Encaminhar o Balanço Patrimonial** e as demais **Demonstrações Contábeis e Financeiras** à Assembleia Geral Ordinária;
- XIII. **Celebrar contrato de gestão, convênios, termos de parcerias, termos de cooperação, termo de fomento** e acordo de cooperação com outras instituições, pública ou privada;
- XIV. **Prestar contas aos órgãos conveniados, contratados** ou em parceria, de acordo com o cronograma estabelecido;
- XV. **Outorgar** a terceiros, procuração em nome da ADEVISA, estabelecendo poderes específicos, que salvo se destinadas a processos administrativos ou judiciais, terão prazo de validade não superior a seu mandato.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. **Substituir o Presidente** nas suas faltas e impedimentos;
- II. **Auxiliar os trabalhos** do Presidente assim que solicitado;
- III. **Colaborar de um modo geral** com o Presidente e com a Instituição.

Art. 37 - Compete ao Tesoureiro:

- I. **Arrecadar e contabilizar as contribuições** dos Associados e parceiros, rendas, auxílios e donativos, em espécie, cheque ou qualquer outra forma, nos limites e pela forma estabelecida pela Diretoria Executiva, mantendo em dia a escrituração, devidamente comprovada;
- II. **Movimentar em conjunto** com o Presidente as contas bancárias e demais assuntos financeiros em nome da **Associação**, bem como assinar cheques e ordens de pagamento;
- III. **Assinar em conjunto com o Presidente**, os documentos e contratos para aquisição e venda de veículos,
- IV. **Dirigir a arrecadação da Renda Social** e depositá-la em bancos pela maneira que for estabelecida pela Diretoria Executiva;





ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto – SP – CEP: 13.322-020 - Fone: (11) 4021-5053
E-mail: coordenaçãoadevisa@gmail.com / diretoriaadevisa@gmail.com
CNPJ: 04.306.927/0001-05

- V. **Apresentar à Diretoria Executiva, à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal os balancetes mensais, o balanço anual e as propostas orçamentárias para cada exercício, bem como os demais demonstrativos necessários à prestação de contas em geral;**
- VI. **Conservar, sob seu controle e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive, contas bancárias;**
- VII. **Colaborar, de modo geral, com os demais membros da Diretoria Executiva.**

Art. 38 - Compete ao Vice-Tesoureiro:

- I. **Substituir o Tesoureiro** nas suas faltas e impedimentos;
- II. **Auxiliar os trabalhos do Tesoureiro** assim que solicitado;
- III. **Prestar sua colaboração ao Tesoureiro** e à Instituição de modo geral.

Art. 39 - Compete ao Secretário:

- I. **Dirigir, supervisionar e organizar** todo o trabalho da secretaria;
- II. **Redigir, subscrever e manter transcrição em dia das atas** das reuniões da Diretoria Executiva;
- III. **Redigir a correspondência da Instituição;**
- IV. **Manter e ter sob sua guarda, livros e arquivos** relacionados as suas atribuições;
- V. **Publicar** todas as notícias das atividades desenvolvidas pela Instituição.

Art. 40 - Compete ao Vice-Secretário:

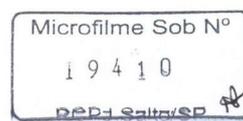
- I. **Substituir o Secretário** nas suas faltas e impedimentos;
- II. **Auxiliar os trabalhos do Secretário** assim que solicitado;
- III. **Prestar sua colaboração ao Secretário** e à Instituição de modo geral.

Art. 41 - Ficarà sujeito à perda do mandato ou à condição de **Associado**, desde que não apresente razões justificadas, o **membro da Diretoria** que faltar a **03 (três) sessões consecutivas** ou **04 (quatro) intercalados** no período de um exercício fiscal, podendo o **Associado** apresentar recurso à **Assembleia Geral**, devidamente fundamentado e observados os critérios e a tempestividade prevista neste **Estatuto**.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 42 - O Conselho Fiscal eleito pela Assembleia Geral com mandato e posse coincidentes com o mandato da Diretoria será composto por **03 (três) membros titulares** e **02 (dois)**



Página 14 de 19





ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto – SP – CEP: 13.322-020 - Fone: (11) 4021-5053

E-mail: coordenacaoadevisa@gmail.com / diretoriaadevisa@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

membros suplentes, com mandato de **03 (quatro) anos**, permitida a reeleição.

Art. 43 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. **Emitir parecer conclusivo** sobre o balanço de contas anual da **ADEVISA**, a partir da documentação encaminhada pela Diretoria Executiva, podendo solicitar as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à sua deliberação;
- II. **Fornecer pareceres sobre a gestão da ADEVISA**, quando solicitado pela **Assembleia Geral**;
- III. **Emitir parecer a Diretoria Executiva**, ao menos uma vez por ano ou sempre que solicitado, sobre as contas bancárias e verbas recebidas de particulares e órgãos públicos;
- IV. **Escriturar suas atividades em livro de ata próprio**, bem como examinar os livros de escrituração da **ADEVISA**;
- V. **Representar**, sempre que necessário, à Assembleia Geral os atos de não administração de recursos ou de bens praticados pelos Diretores;
- VI. **Requerer a convocação de Assembleia Extraordinária**, no caso de má gestão dos recursos da **ADEVISA**, pela **Diretoria Executiva**;
- VII. **Presidir procedimento administrativo**, determinado pela **Assembleia**, quando houver má administração de recursos ou bens por qualquer dos membros da **Diretoria Executiva**;
- VIII. **Propor a integração** dos eventuais superávits e déficits dos exercícios ao Patrimônio Líquido da Associação;
- IX. **Examinar os livros** de escrituração da Instituição;
- X. **Opinar e emitir parecer formal e por escrito** sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Instituição.

§ 1º - **Não pode compor o Conselho Fiscal** os cônjuges e parentes em linha reta ou colateral até o segundo grau de quaisquer dos membros da **Diretoria**.

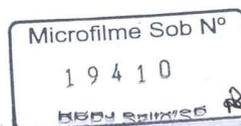
§ 2º - O **Conselho Fiscal** reunir-se-á, ordinária e semestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

TÍTULO III

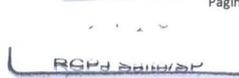
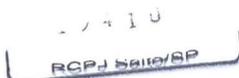
DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DAS FONTES DE RECURSOS E DO BALANÇO PATRIMONIAL

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO SOCIAL



Página 15 de 19





ADEVISA
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova

Estância Turística de Salto – SP – CEP: 13.322-020 - Fone: (11) 4021-5053

E-mail: coordenacaoadevisa@gmail.com / diretoriaadevisa@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

Art. 44 - O patrimônio social da **ADEVISA** é constituído por todos os bens e direitos da Associação, incluídos os bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações, apólices de dívida pública, outros ativos financeiros, contribuições dos **Associados**, auxiliares e donativos, em dinheiro, cheque ou qualquer outra forma, e ainda os havidos por sucessão, subvenções do Poder Público e de particulares, e contribuições de qualquer natureza.

Parágrafo Único – A **ADEVISA** poderá celebrar convênios, parcerias, termos de cooperação, colaboração e fomento com órgãos públicos oficiais (federal, estadual e municipal) e suas autarquias, bem como com entes privados, receber doações, legados, subvenções, auxílios, recursos de leis de incentivo, contribuições e outros atos lícitos de liberalidade dos Associados e de terceiros, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos, desde que devidamente comprovados.

CAPÍTULO II

DAS FONTES DE RECURSOS

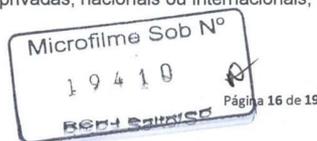
Art. 45 - Constituem fontes de recursos da Associação, mas não exclusivamente:

I – Receitas Públicas, tais como:

- a) Provenientes de contratos, convênios e termos de parceria, colaboração e fomento com administração pública, suas autarquias, bem como instituições privadas;
- b) Auxílios, contribuições e subvenções de associações ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;
- c) Captação de incentivos e renúncias fiscais, inclusive, recursos de leis de incentivo.

II – Receitas Privadas, tais como:

- a) Anuidades, patrocínios e contribuições recebidas de pessoas físicas e jurídicas ou outras rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- b) Usufrutos, legados, heranças, doações, dotações e recursos nacionais e estrangeiros que lhe forem conferidos;
- c) Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- d) Rendimentos decorrentes de juros bancários, títulos, ações ou outras receitas financeiras de sua propriedade;
- e) Convênios e parcerias celebradas com instituições privadas, nacionais ou internacionais;
- f) Campanhas de marketing direto.





ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto – SP – CEP: 13.322-020 - Fone: (11) 4021-5053

E-mail: coordenacaoadevisa@gmail.com / diretoriaadevisa@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

III – Receitas de Programas de Geração de Renda, tais como:

- a) Receitas decorrentes da venda de bens e serviços em geral, provenientes de atividade meio ou fim, bem como administração de programas públicos e privados;
- b) Eventos em geral, tais como atividades culturais, esportivas, festas, jantares, dentre outros;
- c) Receitas decorrentes da comercialização de produtos licenciados ou não, inclusive, bazares e outras atividades comerciais;
- d) Receitas sobre direitos autorais de produtos de materiais promocionais.

Art. 46 - A ADEVISA não distribui, entre os seus **Associados, diretores, conselheiros, benfeitores, instituidores, empregados, doadores** ou equivalentes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão de competências, funções ou atividades que lhes são atribuídos neste **Estatuto Social**.

§ 1º - A **vedação de obtenção** de benefícios ou vantagens estende-se aos cônjuges dos membros da **Diretoria**, do **Conselho Fiscal, Conselheiros e Associados**, aos seus companheiros e parentes em linha reta ou colaterais e afins até terceiro grau, bem como, às pessoas jurídicas das quais os mencionados sejam controladores, administradores ou detenham mais de **10% (dez por cento)** das participações societárias.

§ 2º - A obtenção de benefícios ou vantagens não impede, entretanto, que a ADEVISA tenha em seu quadro de funcionários e colaboradores companheiros e parentes em linha reta ou colateral dos membros da **Diretoria**, do **Conselho Fiscal**, de **Conselheiros** ou **Associados**.

§ 3º - A ADEVISA aplicará as suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

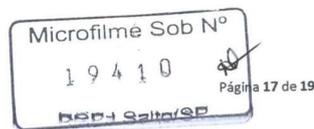
CAPÍTULO III

DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 47 - O exercício fiscal da Associação se inicia em **1º de janeiro** e se encerra em **31 de dezembro** de cada ano.

Parágrafo Único - O Balanço Patrimonial da ADEVISA será levantado até o dia **30 de abril** de cada ano, relativo ao exercício fiscal encerrado.

Art. 48 – A ADEVISA observará:





ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova

Estância Turística de Salto – SP – CEP: 13.322-020 - Fone: (11) 4021-5053

E-mail: coordenacaoadevisa@gmail.com / diretoriaadevisa@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

- I. **Escrituração** de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. **Regularidade** perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
- III. **A divulgação**, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e tributos federais e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, da **ADEVISA**, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, ainda que não vinculado à Associação;
- IV. Em atendimento a **lei de acesso à informação**, a publicidade do **Estatuto Social**, a relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade, cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo federal, municipal e estadual ou com qualquer órgão ou entidade pública ou privada, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável;
- V. A **realização de auditoria externa**, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos obtidos com a Administração Pública direta e indireta, conforme previsto nas normas aplicáveis;
- VI. A **prestação de contas** de todos os recursos e bens recebidos de origem pública será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 – A **ADEVISA** extinguir-se-á nos casos previstos em lei ou por decisão da maioria absoluta dos membros presentes na **Assembleia Geral Extraordinária**, especialmente, convocada para esse fim, em qualquer tempo, com quórum mínimo de **1/3 (um terço)** de seus **Associados**.

Parágrafo Único - No caso de **extinção**, competirá à **Assembleia Geral Extraordinária** estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o **Conselho Fiscal** que devam funcionar durante o período da liquidação.

Art. 50 - Em hipótese de **dissolução** ou **extinção** da presente Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da **Lei nº 13.019/2014**, com suas atualizações, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da ADEVISA.

Art. 51 - O presente **Estatuto** poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por



Registro de Título e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Salto - São Paulo
Rua Rui Barbosa, 245 - Centro - Fone/Fax: (11) 4029-3934
Fábio Costa Pereira- Oficial

Protocolado sob nº 00028367 em 09/06/2021 A-24
nº 00019410 em

REG. PRIM.

Oficial	Estado	Ipesp	Sinoreg	Justiça	DII/Cor	M.P	ISS	Total
115,25	32,79	22,37	6,12	0,97	0	5,53	2,31	192,34

6 de julho de 2021



Ofício de Registro de Imóveis
Antos da Comarca de Salto
Flávia Regina Duarte
Escritório Autorizada



Selo Utilizado: 1236534JJAA00028367

